



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

6
FERNANDO

DESPACHO

Vistos.

Recebo o Projeto de Lei Complementar nº. 037/2025, protocolado no dia 12 de novembro de 2025.

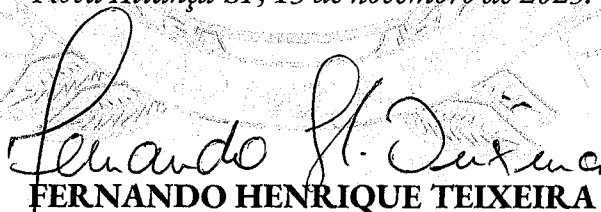
Processa-se os autos pelo Rito Especial, isto porque a matéria disciplinada neste projeto está contida no Capítulo III, do Título IV, do Regimento Interno, que dispõe sobre as seguintes matérias legislativas: Proposta de Emenda à Lei Orgânica; alteração do Regimento Interno; julgamento de Contas do Prefeito; Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes e do Orçamento Anual; Projeto de Lei Complementar; de Veto; Projeto de Consolidação; ou, Sustação de Ato do Poder Executivo.

Deve a zelosa serventia da Secretaria da Câmara Municipal, depois de autuar e numerar o presente Projeto de Lei, encaminhar para a leitura, incluindo na pauta da próxima sessão legislativa, conforme determina o art. 132, § 2º, do Regimento Interno, que será realizada no dia 17 de novembro de 2025.

Após leitura em plenário, remete-se o processo legislativo para Orientação Técnica-Jurídica, de acordo com o art. 132, § 5º, do Regimento Interno.

Nos termos do *caput* e do § 4º, do art. 132, do Regimento Interno, posteriormente à manifestação da área jurídica, encaminhe-se às Comissões Permanentes, para pareceres.

Nova Aliança-SP, 13 de novembro de 2025.


FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no importe de 10% (dez por cento) aos profissionais do magistério municipal, que serão calculados sobre o vencimento base de cada categoria, constante do Anexo I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 127/2025 e à Secretária Municipal de Educação.

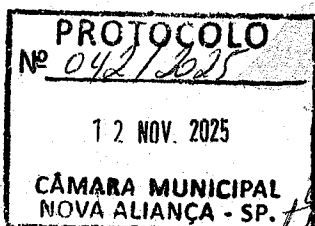
Parágrafo único. Entende-se profissionais do magistério aqueles que exercem atividades pedagógicas, sendo eles: Professor I, Professor II, Diretor de Escola, Assistente de Diretor, Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, Professor Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Secretario de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, 12 de novembro de 2025.



JURANDIR
BARBOSA DE
MORAIS:8247476
1853

Assinado de forma digital
por JURANDIR BARBOSA
DE MORAIS:82474761853
Dados: 2025.11.12
09:43:57 -03'00'

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

MENSAGEM

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A presente proposição tem a finalidade de submeter à digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2025, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério municipal.

Essa medida é fruto de um esforço contínuo da administração municipal para valorizar os servidores públicos do magistério, reconhecendo sua importância para a prestação de serviços de qualidade à população de Nova Aliança. O reajuste representa um benefício essencial que impacta diretamente na qualidade de vida e no bem-estar dos servidores e de suas famílias do âmbito do magistério, sendo um instrumento de valorização que

reflete o respeito e o reconhecimento do Município ao trabalho desempenhado por seus colaboradores.

Dessa forma, o projeto reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização do funcionalismo público do magistério, fortalecendo a motivação e o engajamento dos servidores, o que, consequentemente, resulta em uma administração pública mais eficiente e comprometida com o desenvolvimento do município e o atendimento às demandas da população.

Na certeza de que a relevância da temática que resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa nos termos da Lei Orgânica, bem como, seja aprovado, o que contribuirá significativamente para o progresso do nosso Município.

Renovo, na oportunidade, os meus protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, 12 de novembro de 2025.

JURANDIR
BARBOSA DE
MORAIS:824747
61853

Assinado de forma
digital por JURANDIR
BARBOSA DE
MORAIS:82474761853
Dados: 2025.11.12
09:44:23 -03'00'

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

A UNIAO FAZ A FORÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP

CNPJ 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, 22, Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	R\$
01	1.518,00
02	1.518,00
03	1.518,00
04	1.518,00
05	1.964,46
06	4.303,82
07	4.675,44
08	5.860,92
09	12.419,57
10	Hora / Aula R\$ 20,12 Ensino Superior

ANEXO II SUBQUADRO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Monitor de Informática	04	Permanente	05
Oficial de Escola	02	Permanente	04
Inspetor de Alunos	02	Permanente	02
Auxiliar Geral	03	Permanente	01
Servente	02	Permanente	01
Monitor T. Escolar	09	Permanente	02
Auxiliar de Desenvolvimento	20	Permanente	04
Cuidador	10	Temporário	04

**Municipalizado e Escala de Vencimentos Quadro Docente
TABELA III**

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Magistério	
				I	II
Professor de Educação Básica I PEB I	10	Permanente	62	R\$19,10	R\$ 20,12
Professor de Educação Básica I PEB I Estagiário	05	Permanente	05	R\$19,10	R\$ 20,12
Professor de Educação Básica II PEB II	10	Permanente	18		R\$ 20,12
Professor de Educação Infantil	05	Permanente	11		R\$ 20,12

**Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos Quadro Suporte Pedagógico
TABELA IV**

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Nível Superior
Professor de Informática	05	Permanente	02	R\$ 1.964,46
Assistente de Diretor	06	Comissão	04	R\$ 4.303,82
Professor Coordenador Pedagógico	06	Comissão	03	R\$ 4.303,82
Diretor de Escola	07	Permanente	03	R\$ 4.675,44
Diretor de Escola		Comissão	02	
Diretor de Escola Infantil		Comissão	04	
Coordenador de Núcleo Pedagógico	08	Comissão	01	R\$ 5.860,92
Supervisor de Ensino	09	Permanente	01	R\$ 12.419,57